



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº1.671 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO EM:

18 / 02 / 2022

PAÇO MUNICIPAL

Dométilo M. P. Mendes

RESPONSÁVEL

Altera a Lei Municipal 1.380/2013 que criou o Parque Municipal do Taboão, Distrito do Município de Bom Jardim de Minas/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º e artigo 1º parágrafo 2º da Lei Municipal 1.380 de 01 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado, com fulcro no artigo 264 da Lei Orgânica Municipal do Município de Bom Jardim de Minas/MG, O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE TABOÃO, unidade de conservação permanente de proteção integral com área total de 4,898 hectares de posse e domínio do Poder Público Municipal desde 26 de junho de 1957, localizado no Distrito de Taboão, no lugar denominado "Cachoeira", na região rural do Município de Bom Jardim de Minas/MG".

§ 2º. A área do Parque Municipal de Taboão Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-V-001, Este (X) 599.202,32 m e Norte (Y) 7.567.866,33 m referentes ao meridiano central 45°00'00"; daí, confrontando com Estrada Municipal, com azimute de 98°42'41" e distância de 9,23 m, segue até o ponto de vértice PT-V-002 de coordenada Norte (Y) 7.567.864,93 m, Este (X) 599.211,45 m; daí, confrontando com Ina da Silva Braga, com azimute de 209°30'09" e distância de 17,66 m, segue até o ponto de vértice PT-V-003 de coordenada Norte (Y) 7.567.849,56 m, Este (X) 599.202,75 m; com azimute de 209°31'02" e distância de 20,00 m, segue até o ponto de vértice PT-V-004 de coordenada Norte (Y) 7.567.832,16 m, Este (X) 599.192,90 m; com azimute de 174°10'34" e distância de 21,84 m, segue até o ponto de vértice PT-V-005 de coordenada Norte (Y) 7.567.810,43 m, Este (X) 599.195,12 m; com azimute de 133°49'00" e distância de 23,11 m, segue até o ponto de vértice PT-V-006 de coordenada Norte (Y) 7.567.794,43 m, Este (X) 599.211,79 m; com azimute de 149°27'15" e distância de 11,90 m, segue até o ponto de vértice PT-V-007 de coordenada Norte (Y) 7.567.784,19 m, Este (X) 599.217,84 m; com azimute de



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

222°37'20" e distância de 8,73 m, segue até o ponto de vértice PT-V-028 de coordenada Norte (Y) 7.567.642,92 m, Este (X) 599.075,17 m ; com azimute de 221°01'47" e distância de 8,21 m, segue até o ponto de vértice PT-V-029 de coordenada Norte (Y) 7.567.636,73 m, Este (X) 599.069,78 m ; com azimute de 217°22'54" e distância de 9,56 m, segue até o ponto de vértice PT-V-030 de coordenada Norte (Y) 7.567.629,13 m, Este (X) 599.063,97 m ; com azimute de 208°16'39" e distância de 24,56 m, segue até o ponto de vértice PT-V-031 de coordenada Norte (Y) 7.567.607,50 m, Este (X) 599.052,34 m ; com azimute de 209°33'51" e distância de 23,93 m, segue até o ponto de vértice PT-V-032 de coordenada Norte (Y) 7.567.586,68 m, Este (X) 599.040,53 m ; com azimute de 208°31'37" e distância de 18,84 m, segue até o ponto de vértice PT-V-033 de coordenada Norte (Y) 7.567.570,13 m, Este (X) 599.031,54 m ; com azimute de 203°58'05" e distância de 8,23 m, segue até o ponto de vértice PT-V-034 de coordenada Norte (Y) 7.567.562,61 m, Este (X) 599.028,19 m ; com azimute de 204°40'01" e distância de 7,32 m, segue até o ponto de vértice PT-V-035 de coordenada Norte (Y) 7.567.555,96 m, Este (X) 599.025,14 m ; daí, confrontando com Daniel Mascote Campos, com azimute de 277°01'59" e distância de 12,77 m, segue até o ponto de vértice PT-V-036 de coordenada Norte (Y) 7.567.557,53 m, Este (X) 599.012,47 m ; com azimute de 293°02'16" e distância de 24,32 m, segue até o ponto de vértice PT-V-037 de coordenada Norte (Y) 7.567.567,04 m, Este (X) 598.990,09 m ; com azimute de 253°23'43" e distância de 43,44 m, segue até o ponto de vértice PT-V-038 de coordenada Norte (Y) 7.567.554,63 m, Este (X) 598.948,46 m ; com azimute de 317°54'51" e distância de 50,44 m, segue até o ponto de vértice PT-V-039 de coordenada Norte (Y) 7.567.592,06 m, Este (X) 598.914,65 m ; com azimute de 331°15'00" e distância de 32,07 m, segue até o ponto de vértice PT-V-040 de coordenada Norte (Y) 7.567.620,18 m, Este (X) 598.899,23 m ; com azimute de 14°19'25" e distância de 19,74 m, segue até o ponto de vértice PT-V-041 de coordenada Norte (Y) 7.567.639,31 m, Este (X) 598.904,12 m ; com azimute de 23°35'33" e distância de 40,34 m, segue até o ponto de vértice PT-V-042 de coordenada Norte (Y) 7.567.676,28 m, Este (X) 598.920,26 m ; com azimute de 347°22'52" e distância de 24,45 m, segue até o ponto de vértice PT-V-043 de coordenada Norte (Y) 7.567.700,14 m, Este (X) 598.914,92 m ; com azimute de 24°18'38" e distância de 30,08 m, segue até o ponto de vértice PT-V-044 de coordenada Norte (Y) 7.567.727,55 m, Este (X) 598.927,30 m ; daí, confrontando com Marcos Lima de Andrade, com azimute de 33°37'47" e distância de 60,22 m, segue até o ponto de vértice PT-V-045 de coordenada Norte (Y) 7.567.777,69 m, Este (X) 598.960,65 m ; com azimute de 59°04'41" e distância de 43,80 m, segue até o ponto de vértice PT-V-046 de coordenada Norte (Y) 7.567.800,20 m, Este (X) 598.998,23 m ; com azimute de 156°02'47" e distância de 32,17 m, segue até o ponto de vértice PT-V-047 de coordenada Norte (Y) 7.567.770,80 m, Este (X) 599.011,29 m ; com azimute



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

188°20'02" e distância de 28,25 m, segue até o ponto de vértice PT-V-008 de coordenada Norte (Y) 7.567.756,23 m, Este (X) 599.213,74 m ; com azimute de 165°45'18" e distância de 9,59 m, segue até o ponto de vértice PT-V-009 de coordenada Norte (Y) 7.567.746,94 m, Este (X) 599.216,10 m ; com azimute de 157°59'58" e distância de 7,00 m, segue até o ponto de vértice PT-V-010 de coordenada Norte (Y) 7.567.740,46 m, Este (X) 599.218,72 m ; com azimute de 169°43'20" e distância de 12,83 m, segue até o ponto de vértice PT-V-011 de coordenada Norte (Y) 7.567.727,83 m, Este (X) 599.221,01 m ; com azimute de 153°49'26" e distância de 6,32 m, segue até o ponto de vértice PT-V-012 de coordenada Norte (Y) 7.567.722,15 m, Este (X) 599.223,80 m ; com azimute de 106°18'51" e distância de 6,55 m, segue até o ponto de vértice PT-V-013 de coordenada Norte (Y) 7.567.720,31 m, Este (X) 599.230,09 m ; com azimute de 126°03'28" e distância de 19,11 m, segue até o ponto de vértice PT-V-014 de coordenada Norte (Y) 7.567.709,06 m, Este (X) 599.245,54 m ; daí, confrontando com José Raimundo Resende, com azimute de 197°32'59" e distância de 5,59 m, segue até o ponto de vértice PT-V-015 de coordenada Norte (Y) 7.567.703,74 m, Este (X) 599.243,85 m ; com azimute de 265°34'53" e distância de 21,96 m, segue até o ponto de vértice PT-V-016 de coordenada Norte (Y) 7.567.702,04 m, Este (X) 599.221,96 m ; com azimute de 261°36'04" e distância de 14,25 m, segue até o ponto de vértice PT-V-017 de coordenada Norte (Y) 7.567.699,96 m, Este (X) 599.207,86 m ; com azimute de 268°24'45" e distância de 9,46 m, segue até o ponto de vértice PT-V-018 de coordenada Norte (Y) 7.567.699,70 m, Este (X) 599.198,40 m ; com azimute de 269°12'42" e distância de 8,36 m, segue até o ponto de vértice PT-V-019 de coordenada Norte (Y) 7.567.699,58 m, Este (X) 599.190,05 m ; com azimute de 281°39'28" e distância de 14,21 m, segue até o ponto de vértice PT-V-020 de coordenada Norte (Y) 7.567.702,46 m, Este (X) 599.176,13 m ; com azimute de 281°01'25" e distância de 9,69 m, segue até o ponto de vértice PT-V-021 de coordenada Norte (Y) 7.567.704,31 m, Este (X) 599.166,62 m ; com azimute de 271°34'40" e distância de 18,09 m, segue até o ponto de vértice PT-V-022 de coordenada Norte (Y) 7.567.704,81 m, Este (X) 599.148,54 m ; com azimute de 250°54'20" e distância de 20,71 m, segue até o ponto de vértice PT-V-023 de coordenada Norte (Y) 7.567.698,03 m, Este (X) 599.128,96 m ; com azimute de 232°04'25" e distância de 21,80 m, segue até o ponto de vértice PT-V-024 de coordenada Norte (Y) 7.567.684,63 m, Este (X) 599.111,77 m ; com azimute de 227°44'03" e distância de 13,10 m, segue até o ponto de vértice PT-V-025 de coordenada Norte (Y) 7.567.675,82 m, Este (X) 599.102,07 m ; com azimute de 217°18'12" e distância de 19,27 m, segue até o ponto de vértice PT-V-026 de coordenada Norte (Y) 7.567.660,49 m, Este (X) 599.090,39 m ; com azimute de 219°52'33" e distância de 14,52 m, segue até o ponto de vértice PT-V-027 de coordenada Norte (Y) 7.567.649,34 m, Este (X) 599.081,08 m ; com azimute de



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

de 112°57'12" e distância de 20,24 m, segue até o ponto de vértice PT-V-048 de coordenada Norte (Y) 7.567.762,91 m, Este (X) 599.029,92 m ; com azimute de 79°37'41" e distância de 44,28 m, segue até o ponto de vértice PT-V-049 de coordenada Norte (Y) 7.567.770,88 m, Este (X) 599.073,48 m ; com azimute de 61°29'27" e distância de 33,79 m, segue até o ponto de vértice PT-V-050 de coordenada Norte (Y) 7.567.787,01 m, Este (X) 599.103,17 m ; com azimute de 81°47'50" e distância de 38,63 m, segue até o ponto de vértice PT-V-051 de coordenada Norte (Y) 7.567.792,52 m, Este (X) 599.141,41 m ; com azimute de 359°27'23" e distância de 18,38 m, segue até o ponto de vértice PT-V-052 de coordenada Norte (Y) 7.567.810,91 m, Este (X) 599.141,23 m ; com azimute de 23°11'11" e distância de 51,88 m, segue até o ponto de vértice PT-V-053 de coordenada Norte (Y) 7.567.858,60 m, Este (X) 599.161,66 m ; com azimute de 56°14'50" e distância de 8,88 m, segue até o ponto de vértice PT-V-054 de coordenada Norte (Y) 7.567.863,53 m, Este (X) 599.169,04 m. Finalmente do ponto de vértice PT-V-054 segue até o ponto de vértice PT-V-001, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal, com azimute de 85°11'21", e distância de 33,40 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico anexos e que integram a presente lei.

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal 1.380 de 01 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – A Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo será o órgão executor da gestão do Parque Natural Municipal do Taboão, devendo adotar as medidas necessárias à sua efetivação, implantação, uso e exploração ambiental, em ação conjunta com a Secretária Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar por Decreto a criação e estruturação do órgão executor da gestão do Parque Natural Municipal do Taboão dentro de 90 dias após a publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de fevereiro de 2022


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br